

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO - RS.

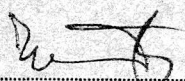
Dia 09.08.73  
Hora 13,45 h

PROC. Nº JCJ-315/73

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos noze dias do mês de agosto do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de MONTENEGRO - RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por CNERIO BAPTISTA DA  
SILVA, requerente ..... contra  
CERAMICA ALTA LTDA., requerida.

  
.....  
Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO PELO FUNDO DE GARANTIA.

LTO .

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO / DE  
MONTENEGRO - RS.

**J. C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 315/73  
Em 9/08/73

ONÉRIO BAPTISTA DA SILVA, funcionário da Cerâmica Aita Ltda., onde iniciou a trabalhar em 12.02.1958, repeitosamente, **R E Q U E R** a V. Ex<sup>a</sup>. se digne homologar, em audiência, sua opção pelo FGTS.

Termos em que,  
p.deferimento.

Montenegro, 09 de agosto de 1973

ONÉRIO BAPTISTA DA SILVA

3  
*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 09 de agosto de 19 73 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o requerente pessoalmente. ....

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 09 de agosto de 19 73

*[Handwritten signature]*

**MAURICIO FORTES**  
Chefe de Secretaria

RECEBI. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





**PROCESSO N°...315/73...**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rs., na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos em-

pregadores, e Nestor Flores, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ONERIO BAPTISTA DA SILVA requerente e, CERÂMICA AITA LTDA., requerida?, PRESENT, digo, para homologação de opção pelo regime do Fundo de Garantia. PRESENTE O REQUERIDO. AUSENTE A REQUERIDA. Com a palavra o requerente pelo mesmo foi dito que é empregado da requerida desde a data constante na inicial, tendo agora resolvido optar como e fetivamente optava neste ato pelas disposições da lei do F.G.T.S. O requerente, titular de estabilidade foi advertido sobre as consequencias de seu ato, tendo reafirmado conhecer plenamente a legislação e que optava por sua livre e expontanea vontade. A JUNTA HOMOLOGOU, passando o Contato, digo, Contrato de Trabalho do requerente a ser regido a partir da presente data pelas disposições da lei número 5.107 e seu regulamento: SEM CUSTAS. COMUNIQUE-SE. E, para constar foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADOS



Onério Baptista daSilva - Requerente.

*Maurício Portes*  
MAURÍCIO PORTES  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que,

*nesta data, compareceu perante esta pretoria, o suposto de requerido, tendo tomado conhecimento de*  
DOU FÉ. Montenegro, 09/08/73 *Montenegro*

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

*for Roman Juan*  
P/Cerâmica Aita.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu  
do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 09/08/73

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**  
*[Signature]*  
**CARLOS EDMUNDO BLAETH**  
Juiz de Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA